



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910.0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI N° 031, DE 25 DE MAIO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.760,23 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS COM VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 16.760,23 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais com vinte e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2016, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2557, de 02 de dezembro de 2015, conforme segue:

9	ÓRGÃO: 9 SEC MUN HABITACAO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
902	UNIDADE: 902 FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2079	Proj./Ativ. 2.079 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.260,23
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.500,00
Total		R\$ 16.760,23

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias

9	ÓRGÃO: 9 SEC MUN HABITACAO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
902	UNIDADE: 902 FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2079	Proj./Ativ. 2.079 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (731)	R\$ 16.760,23
Total		R\$ 16.760,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ERNANI SENGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rafael Alencar Maurer
Secretário Municipal da Administração

Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal

Luiz Antônio Freitas da Silva
Secretário Municipal da Fazenda



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 031, DE 25 DE MAIO DE 2016

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei n° 031, de 25 de maio de 2016, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 NO VALOR DE R\$ 16.760,23 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS COM VINTE E TRÊS CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva conforme documento (s) anexado (s) e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Ofício Programa Bolsa Família nº014/2016;
- Ofício Programa Bolsa Família nº015/2016.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Marcos Ernani Senger
Prefeito Municipal